



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 09/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n, Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **Frederico Xavier Barbosa - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.659.298/0001-00, sediada na Rua 17, Nº 19, Bairro Alto Caiçara, na Cidade de Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, representada pelo Sr. Frederico Xavier Barbosa, residente e domiciliado na Rua 17, Nº 19, Bairro Alto Caiçara, na Cidade de Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, portador do Registro Geral n.º 0945775954 Expedida por SSP/BA e CPF n.º 025.272.875-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação serviços para digitalização da documentação mensal para inclusão digital de documentos junto ao sistema e-TCM em atendimento às Resoluções TCM n.ºs 1337/2015 e 1338/2015 que estabeleceram a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual da Câmara, realizando as informações abaixo descritas, nos termos da Lei:

Especificação Técnica

1.2. Integração total entre os módulos:

- ✓ Sistema multiusuário através de rede local ou WEB;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

- ✓ Os arquivos de dados podem ser compartilhados;
- ✓ Sistemas Operacionais: Windows Server, Vista e Linux
- ✓ Banco de dados: Postgres SQL
- ✓ Linguagem programação: Java
- ✓ Acesso Mobile em Sistema Operacional Android versão 3.2 acima

1.2.2. Características que garantem segurança da informação:

- ✓ Apresentação dos sistemas em modo gráfico;
- ✓ Controle de acesso ao sistema através de usuário e senha;
- ✓ Permite o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão ocultamento de campos;
- ✓ Os módulos são multiusuários e multitarefas, onde possibilita controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- ✓ Permite auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado por data e usuários);
- ✓ Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessário a interferência de técnico em informática;
- ✓ Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
- ✓ Nas estações clientes os sistemas deverão rodar na plataforma Linux, Windows 98/2000/XP ou superior, também estações que utilizam acesso remoto via TS;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

- ✓ Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software / hardware;
- ✓ Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessorias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de conta ou outros órgãos necessários e legais;
- ✓ Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII para o formato TXT;
- ✓ Arquitetura cliente/servidor em duas camadas onde os elementos de uma aplicação estejam separados em camadas de informação, lógica de aplicação/apresentação;
- ✓ Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- ✓ Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- ✓ Permite definição de acesso aos dados por Unidade Orçamentária;
- ✓ Nas telas de entrada de dados, permite atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
- ✓ Mantém histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- ✓ Mantém log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- ✓ Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

- ✓ Permite que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- ✓ Permite que os relatórios possam ser salvos em outros formatos de modo que possam ser importados por outros aplicativos e mantendo a formatação original (p.ex. PDF e HTML);
- ✓ Permite a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- ✓ Utiliza bancos de dados que permitam acesso padrão DBX e JDBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.;
- ✓ A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados;
- ✓ Garante a integridade referencial através de Banco de Dados Relacional;
- ✓ Possibilita que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.

1.3 Contratação de empresa para prestação serviços de inclusão digital de documentos junto ao sistema e-TCM em atendimento às Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015 que estabeleceram a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras e demais jurisdicionados e regulamentaram o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, com as seguintes características:

- ✓ - Digitalização dos documentos, Separando por: (processos de Pagamentos, Licitatórios e por Número identificado do sistema de Empenho)

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

- ✓ - Assinatura digital dos Documentos em lote ou por Folha .pdf usando certificados A3 ou A1
- ✓ - Inclusão no Sistema WEB separando e detalhando o documento com Armazendo direto em um servidor WEB do PDF Assinado Digitalmente.
- ✓ - Fornecimento de funcionário próprio da empresa para operar o sistema, devendo ser comprovado no ato do contrato o vínculo empregatício.
- ✓ - Disponibilização dos documentos em ambiente WEB ou em meio físico (HD, CD ou DVD).
- ✓ Software em linguagem java com funcionalidades em qualquer navegador de internet(sem restrições de funcionalidades) para pesquisar, efetuar downloads dos documentos.
- ✓ Fornecimento de Mão de Obra na sede da Câmara Municipal
- ✓ Módulo Específico de sistema em Mobile android com pesquisa de de Documentos

1.4 Equipe técnica para realização dos serviços

- ✓ Presencial no local dos serviços com no mínimo 1 Funcionários Digitalizador do quadro de funcionários registrados na Empresa
- ✓ Com 1 visita semanal do funcionários registrados na Empresa

1.5 Benefícios diretos:

- Transparência na gestão
- Rápido e fácil acesso a todos os documentos
- segurança e preservação das informações em arquivos digitais
- Integração e Controle de documentos e Informações.
- Qualidade nas imagens e nos índices dos documentos

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anual
1	Prestação serviços para digitalização da documentação mensal para inclusão digital de documentos junto ao sistema e-TCM em atendimento às Resoluções TCM n°s 1337/2015 e 1338/2015 que estabeleceram a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual da Câmara	Mensal	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 17.400,00

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidade prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O prazo total de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, conforme possibilidades prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2 A implantação do sistema deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias corridos, após a emissão da ordem de serviços;

4.3 Os serviços de digitalização serão executados por funcionário exclusivo da contratada;

4.4 A digitalização dos documentos da administração referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021 e deverão ser executados mensalmente até o dia 25 de cada mês, referente ao mês da prestação de contas;

4.5 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por funcionário e equipamentos da empresa;

Fornecimento dos equipamentos:

a) 01 Scanners profissionais com capacidade mínima de digitalizar pelo menos 44 pg/s, frente e verso, salvar por lote em pdf ou por doc, aparelho similar ao HP 7000s;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

7



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

b) 01 Notebooks ou computadores desktop;

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditas, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos serviços, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

5.1.2 Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Contrato.

5.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços.

5.1.4 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal.

5.1.5 Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.1.6 Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, comprovando a capacitação profissional dos contratados através de cursos realizados e/ou experiência anterior nas atividades afins, inclusive com registro das funções em suas carteiras de trabalho, comprovando também os cursos de atualização.

5.1.7 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal ou que não atenda às suas necessidades.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

5.1.8 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados, endereços, telefones, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.10 Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

5.1.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

5.1.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

5.1.14 Comunicar por escrito, a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

5.1.15 No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

5.1.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

5.1.17 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

5.1.18 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

5.1.19 Informar a Câmara Municipal a ocorrência de qualquer irregularidade ocorrida com os técnicos alocados.

5.1.20 Emitir e enviar mensalmente a Câmara Municipal, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º. dia útil do mês posterior ao mês faturado.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por funcionário da empresa.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A perda do prazo nas informações descritas na Cláusula primeira por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

10



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE	01.01 - Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	01.122.001.2.003 - Manutenção Dos Serviços De Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2020

COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato a Servidora Pública Irene Cardoso e Silva.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

Frederico Xavier Barbosa
CNPJ nº. 27.659.298/0001-00
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF _____

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com